

DECISÃO COREN-PI N° 37, de 26 de Maio de 2017

Autoriza Abertura de Créditos Adicionais Suplementares ao Orçamento para o corrente exercício, no valor de R\$ 234.794,70.

O Conselho Regional de Enfermagem do Piauí, no uso da competência consignada no inciso VI, do art. 15, da Lei n° 5.905 de 12 de julho de 1973;

CONSIDERANDO, a necessidade de reajustar algumas dotações do Orçamento para a realização da reforma da Subseção de Picos que se apresentam insuficientes, além da cota-parte Cofen e despesas com cobrança bancária que aumentaram muito em relação ao exercício anterior;

CONSIDERANDO que a Decisão Coren-PI N° 27/2017 que trata da abertura de créditos adicionais suplementares por excesso de arrecadação com o Convênio já foi apreciada e homologada pelo Cofen;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais – artigos 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – artigos 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen e Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução COFEN 340/2008;

CONSIDERANDO os demonstrativos anexos que apresentam a situação do Orçamento da Autarquia, em razão da execução orçamentária no decorrer do exercício;

CONSIDERANDO ainda a faculdade delegada ao presidente do **Coren-PI**, constante no artigo 2° da Decisão Coren-PI 58/2016 homologada pelo Cofen em conjunto com o inciso XV do art. 20, do Regimento Interno da



Coren^{PI}

Conselho Regional de Enfermagem do Piauí
Fortalecendo a enfermagem piauiense

Autarquia, que trata da competência do Presidente do Coren-PI em decidir, ad referendum do Plenário ou da Diretoria, os casos que, por sua urgência, exijam a adoção de providências;

DECIDE:

I – Aprovar a abertura de créditos adicionais suplementares à dotação que se apresenta insuficiente para a realização de processo licitatório da Reforma da Subseção de Picos, além de necessidade urgente em outras rubricas do Anexo I no valor de R\$ 234.794,70 (Duzentos e Trinta e Quatro Mil Reais e Setenta Centavos);

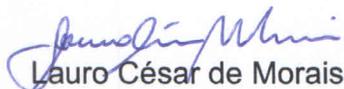
II – O recurso indispensável para cobertura do crédito ora aberto é o proveniente da seguinte fonte:

- a) Anulação parcial de dotação, no valor de R\$ 234.794,70 conforme demonstrado no Anexo I desta Decisão, nos termos do que se prevê no art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64.

III – O valor do orçamento para o corrente exercício em face das alterações ora aprovadas, não altera do valor de R\$ 6.545.568,78 (seis milhões, quinhentos e quarenta e cinco mil, quinhentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos);

IV – Os efeitos da presente decisão produzirão efeitos na data de sua assinatura, independente da publicação na imprensa oficial.

Teresina, 26 de Maio de 2017.


Lauro César de Moraes

COREN-PI N° 119466

Presidente


Erick Riccely Pereira do Ó

COREN-PI N° 143971

Secretário